



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 22/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.419/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Serviços de manutenção, conservação, construção, e desobstrução de redes de águas pluviais.

Sessão Pública: A partir das 09h15 do dia 12 de setembro de 2022 no Departamento de Compras, à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva – SP.

Índice

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	3
5.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	4
6.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	5
7.	DA PROPOSTA	7
8.	DO JULGAMENTO	8
9.	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.	DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO	10
11.	DA FISCALIZAÇÃO	12
12.	DO PAGAMENTO	13
13.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
14.	DAS SANÇÕES	13
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
 ANEXO II Modelo de Proposta
 ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
 ANEXO V Ata de Registro de Preços
 ANEXO VI Sanções

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA** torna público que realizar-se-á em sua sede, situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço total por lote**, objetivando o **Registro de Preços** para os **Serviços de manutenção, conservação, construção, e desobstrução de redes de águas pluviais**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Transportes e Serviços Rurais, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes nº 1 e 2, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Seção de Compras, localizada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, até às **09h00** do dia **12/09/2022**, sendo a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação iniciada às 09h15 do mesmo dia e no mesmo local.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto os **serviços de manutenção, conservação, construção, e desobstrução de redes de águas pluviais**, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.
- 1.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma do serviço, que terá estimativa de execuções parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Transportes e Serviços Rurais e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto nº 8.001/2013, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.3. A licitação será dividida em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
 - 2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - 2.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do edital ou algum dos membros da comissão de licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 2.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.3. Considerações gerais:

- 2.3.1. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 2.3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 2.3.3. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Itapeva até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, erros ou omissões porventura observadas, que esclarecidos, também por escrito, antes da reunião da abertura da licitação.
- 2.3.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 2.3.4. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
 - 3.1.1. Até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 3.1.2. Até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 3.2. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 3.2.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
 - 3.2.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Concorrência, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações nos prazos estabelecidos, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes (sem transparência) e lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

Concorrência nº 22/2022
Processo nº 3.419/2022
“Razão Social da Licitante”

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Concorrência nº 22/2022
Processo nº 3.419/2022
“Razão Social da Licitante”

- 4.2. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 4.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação da sua proposta.
- 4.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 5.1. Para credenciamento, na abertura de sessão pública, às 09h15 do dia 12/09/2022, na seção de Compras, os representantes deverão apresentar documento de identidade oficial que contenha foto, **fora dos envelopes**, considerando:
- 5.1.1. Para o credenciamento através de **Procuração**, este deverá conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público, sendo **fora dos envelopes**.
- 5.1.2. Para os licitantes que se fizerem representar titulares da empresa, a Comissão de Licitação verificará esta condição na análise dos documentos de Habilitação, conforme item 6.1 e subitens.
- 5.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- 5.2. Uma vez entregues todos os envelopes (Habilitação e Proposta) não será permitida a participação de retardatários.
- 5.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão.
- 5.4. Será procedida a abertura dos envelopes nº 1 e 2 por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, observando-se os seguintes critérios:
- 5.4.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos de cada fase, em reunião própria, de acordo com o exigido neste Edital.
- 5.4.2. A análise e julgamento da comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo que neste caso, serão determinados dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.
- 5.4.3. Ao final de cada reunião, os membros da comissão, assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.
- 5.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 5.5. Os envelopes contendo os documentos dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos interessados durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, sendo fragmentados os documentos não retirados nesse período.
- 5.6. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento ou através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva.

- 5.7. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações, não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem nas respectivas atas.
- 5.8. A comissão julgadora reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder as diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 6.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.
- 6.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 6.5.1**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

- 6.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.2.7.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

- 6.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- 6.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente.

b) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.

- 6.3.4. Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis (**QLG – Quociente de Liquidez Geral** e **QLC – Quociente de Liquidez Corrente**), onde:

QLG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO</u>
QLC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE</u>

- 6.3.4.1. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).

6.4. **Qualificação Técnica**

- 6.4.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação da prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- 6.4.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- 6.4.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

- 6.4.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.

6.5. **Documentação Complementar:**

- 6.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 6.5.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- 6.6. **Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**
- 6.6.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 6.6.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 6.1.1 a 6.5.2** de ambos os estabelecimentos.
- 6.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.6.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 6.6.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 6.6.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. No **Envelope nº 2 - PROPOSTA** será apresentada a proposta, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original, contendo:
- 7.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
- 7.1.2. O número da Concorrência.
- 7.1.3. A descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** e **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital.
- 7.1.4. Valor unitário e total de cada item do lote.
- 7.1.5. Valor Total do LOTE em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, conforme **Modelo de Proposta – Anexo II** do Edital e suas observações.
- 7.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 7.1.7. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da Ata, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 7.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo II**.

- 7.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 7.6. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não venham a trazer prejuízos ao julgamento da licitação poderão, a critério único e exclusivo da Comissão Julgadora, ser consideradas.
- 7.7. A apresentação da proposta implicará, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Fase da habilitação:

- 8.1.1. O julgamento da fase inicial, "**HABILITAÇÃO**" (**Envelope nº 1**), será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Fase da Proposta de Preços e Julgamento final:

- 8.2.1. No julgamento da "**PROPOSTA DE PREÇOS**" (**Envelope nº 2**), será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço do lote, resultante de multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços respectivos.

8.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- 8.3.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta de ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 8.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sobre pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 8.3.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.3.1**, será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 8.3.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do **subitem 8.3.2**, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições dos **subitens 8.3.2** ou **8.3.3**, a proposta melhor classificada originalmente dada no certame será declarada melhor oferta.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis e as que apresentarem preços superiores aos estimados no **item 7.8** do Edital.
- 8.5. Configurada a hipótese de existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate o sorteio.

- 8.6. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas na planilha apresentadas, a Comissão procederá à correção dos cálculos adotando os preços unitários propostos pelo licitante passando este resultado a ser o novo preço global da proposta.
- 8.7. A Comissão de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.
- 8.8. É permitido à Comissão, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.
- 8.9. Havendo manifestação de recurso, tanto da fase de habilitação quanto na fase da abertura das propostas, será concedido ao licitante manifestante prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, em atendimento ao artigo 109 da lei federal 8.666/93, sendo concedido o mesmo prazo, a partir do término do prazo para apresentação pelo recorrente, para as contrarrazões às demais licitantes, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.9.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva/SP.
- 8.9.1.1. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 9.9 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Comissão de Licitação propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 8.9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9.3. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.9.4. A Comissão de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 8.9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 8.9.6. O processo de licitação encerra-se com a publicação da homologação do certame licitatório, na Imprensa Oficial do Município.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 9.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem realizar os Serviços nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 9.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 9.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

- 9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 9.6. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 9.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.8. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 9.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 9.11. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 9.13. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 9.14. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 9.15. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.16. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata.
- 9.17. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata.

10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:
- 10.2. O prazo máximo para início dos serviços será de até **3 (três) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços ou conforme agendamento da Detentora.

- 10.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município, de acordo com o art. 12 do Decreto Lei 8.001/2013.
- 10.5 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Transportes e Serviços Rurais, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.
- 10.6 Das obrigações da contratada:**
- 10.6.1 Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- 10.6.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- 10.6.3 Fornecer toda mão-de-obra, material, máquinas, ferramentas, transporte e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o aceite do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- 10.6.4 Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- 10.6.5 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 10.6.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- 10.6.7 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar os mesmos.
- 10.6.8 Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10.6.9 Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- 10.6.10 A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução dos serviços durante a vigência da Ata.
- 10.6.11 No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- 10.6.12 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 10.6.13 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- 10.6.14 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- 10.6.15 Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

10.7 Das condições de recebimento do objeto:

- 10.7.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.7.2 Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.8 Para o seu recebimento, o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 10.9 O aceite dos Serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 10.10 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 10.11 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado pela contratante, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Ficam designados como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.669/2022**:
- I. Sr. **André Delgado de Lima**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.602.331-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 306.422.858-70;
- II. Sra. **Mariana Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.819.974-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 368.715.588-96.
- 11.2 A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Transportes e Serviços Rurais.
- 11.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 11.4 Compete à Fiscalização:**
- 11.4.1 Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 11.4.2 Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- 11.4.3 Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- 11.4.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.

- 11.4.5 Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- 11.4.6 Caberá a Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.2 **Deverão constar no documento fiscal** o nº da licitação Concorrência nº __/2022, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 12.3 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 12.4 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.5 A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 12.6 Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 12.7 As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 12.8 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

693	14.01.00 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 – Recurso Próprio
699	14.01.00 4.490.51.00 15 451 5001 1106 01 1100000 – Recurso Próprio
674	13.01.00 3.3.90.39.00 26 782 5010 2296 01 1100000 – Recurso Próprio

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 14.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via Postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações
- 15.3 Na opção dos envelopes serem encaminhados via Correios, a administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso de extravio ou de não recebimento no prazo designado no preâmbulo deste edital
- 15.4 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela Contratada, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor dos serviços.
- 15.5 A presente Licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.6 Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 15.7 Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 15.8 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br até às 18h do 2º dia útil antecedente à data prevista para o recebimento das propostas.
- 15.9 Nenhuma indenização será devida à Licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 15.10 A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso à área, bem como o fluxo de tráfego, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.
- 15.11 Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolados dentro dos prazos legais, não sendo considerados recursos transmitidos por via fac-símile, e-mail ou afins.
- 15.12 Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar a ata e/ou apresentar recursos, os licitantes ou representantes legais e/ou credenciados e membros da Comissão Julgadora.
- 15.13 Serão consideradas para as propostas somente as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 15.14 A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.
- 15.15 Eleger-se-á o Foro da Comarca desta cidade, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 15.16 Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento da licitação, no horário das 8h às 13h30 e das 13h30 às 18h, pelo telefone (15) 3526-8006 ou pessoalmente à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 10 de agosto de 2022.

Marcelo Assumpção Schmidt
Secretario Municipal de Obras e Serviços

ANEXO I
Termo de Referência

CONCORRÊNCIA Nº 22/2022
PROCESSO Nº 3.419/2022

LOTE 1					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 0,40 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	1000,00	R\$ 172,00	R\$ 172.000,00
1.2	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 0,60 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	3000,00	R\$ 300,53	R\$ 901.600,00
1.3	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 0,80 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	1500,00	R\$ 483,67	R\$ 725.500,00
1.4	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 1,00 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	1500,00	R\$ 642,15	R\$ 963.225,00
1.5	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 1,50 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	1500,00	R\$ 1.731,67	R\$ 3.896.250,00
1.6	Recuperação e/ou Execução de canaleta meia cana pré moldada de concreto d= 0,40; 0,60; 0,80 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	1500,00	R\$ 161,00	R\$ 241.500,00
1.7	Construção de Boca de Lobo Simples (Material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	180	R\$ 1.221,67	R\$ 219.900,00
1.8	Construção de Boca de Lobo Dupla (Material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	75	R\$ 2.203,67	R\$ 165.275,00
1.9	Construção de Boca de Lobo tripla (Material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	50	R\$ 3.474,33	R\$ 173.716,67
1.10	Construção de Caixa de Passagem 1,50 x 1,50 x 1,20 (Material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	95	R\$ 2.034,33	R\$ 193.261,67
1.11	Serviço de construção de poço de visita para drenagem pluvial, em alvenaria de tijolos de concreto, dimensões internas de 150 x 150 x 120 cm com chaminé (LARGXCOMPXALT), para rede de até 800 MM, incluso assentamento do tampão. (Material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	25	R\$ 4.479,43	R\$ 111.985,83
1.12	Serviço de construção de Dissipador de energia/impacto para tubulação simples de concreto, em alvenaria de blocos grauteados e concreto armado, incluindo caixa de dissipador e area de dissipação com enrocamento de pedra e concreto magro - tipo peterka. (Material, M á quinas. ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada) conf. desenho técnico fornecido pela	UNID	35	R\$ 7.398,42	R\$ 258.944,58

	Sec. M. de Obras e Serviços				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 6.724.408,75

LOTE 2					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Tampão em ferro fundido articulado, CLASSE B125, carga máxima de 12,5 T, Redondo tampa 600mm, Rede pluvial/esgoto. Com assentamento (Material, Máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	10	R\$ 856,40	R\$ 8.564,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 8.564,00

LOTE 3					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Serviço de Serjetão em concreto armado, serviço composto de demolição do pavimento, montagem, das formas e ferragens e espalhamento e desempenamento de concreto. Inclusive transporte e descarte de resíduos em locais ambientalmente correto (material, Máquinas, ferramentas, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M²	600,00	R\$ 290,77	R\$ 174.464,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					R\$ 174.464,00

LOTE 4					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Serviços de mão de obra para limpeza de boca de lobo, instalação de tampa, regularização da alvenaria no nível do passeio público. Inclusive máquinas, ferramentais, transporte e descarte de resíduos em locais ambientalmente corretos	UNID	200	R\$ 345,05	R\$ 69.010,67
1.2	Serviços de mão de obra para limpeza de boca de leão, retirada e chumbamento das grelhas. Inclusive máquinas, ferramentais, transporte e descarte de resíduos em local ambientalmente corretos	UNID	200	R\$ 375,08	R\$ 75.016,67
1.3	Serviços de mão de obra para limpeza de poço de visita ou caixa de ligação inclusive tubo de ligação até a boca de lobo. Inclusive máquinas, ferramentais, transporte e descarte de resíduos em locais ambientalmente corretos	UNID	25	R\$ 345,05	R\$ 8.626,33
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4					R\$ 152.653,67

LOTE 5					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	

				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Assentamento de Tubo PVC/PBA - 50mm (água), padrão Sabesp. Deverá fazer parte do presente orçamento todos os materiais, equipamentos, transporte, máquinas e mão de obra necessários à execução dos serviços.	M	15500,00	R\$ 74,02	R\$ 1.147.258,33
1.2	Ligações domiciliares de água - com "tê" integrado e tubo PEAD azul de 1/2" padrão SABESP. Deverá fazer parte do presente orçamento todos os materiais, transporte, máquinas e mão de obra necessários à execução dos serviços	UNID	850	R\$ 431,59	R\$ 366.847,25
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					R\$ 1.391.823,17

LOTE 6					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Desconstrução de rede de águas pluviais d= 0,40; 0,60; 0,80 m, com equipamento especializado, Caminhão de desentupimento e galerias de esgoto e tubulações. Composto com bomba de alta pressão e sucção, podendo desobstruir até galerias de até 800mm de diâmetro. Tipo Sewer Jet.	M	1300,00	R\$ 158,74	R\$ 206.362,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6					R\$ 206.362,00

ANEXO II
Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº 22/2022
PROCESSO Nº 3.419/2022

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	FAX:		

LOTE 1					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 0,40 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	1000,00		
1.2	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 0,60 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	3000,00		
1.3	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 0,80 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	1500,00		
1.4	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 1,00 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	1500,00		
1.5	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 1,50 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	1500,00		
1.6	Recuperação e/ou Execução de canaleta meia cana pré moldada de concreto d= 0,40; 0,60; 0,80 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	1500,00		
1.7	Construção de Boca de Lobo Simples (Material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	180		
1.8	Construção de Boca de Lobo Dupla (Material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	75		
1.9	Construção de Boca de Lobo tripla (Material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	50		
1.10	Construção de Caixa de Passagem 1,50 x 1,50 x 1,20 (Material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	95		

1.11	Serviço de construção de poço de visita para drenagem pluvial, em alvenaria de tijolos de concreto, dimensões internas de 150 x 150 x 120 cm com chaminé (LARGXCOMPXALT), para rede de até 800 MM, incluso assentamento do tampão. (Material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	25		
1.12	Serviço de construção de Dissipador de energia/impacto para tubulação simples de concreto, em alvenaria de blocos grauteados e concreto armado, incluindo caixa de dissipador e area de dissipação com enrocamento de pedra e concreto magro - tipo peterka. (Material, Máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada) conf. desenho técnico fornecido pela Sec. M. de Obras e Serviços	UNID	35		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					

LOTE 2					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Tampão em ferro fundido articulado, CLASSE B125, carga máxima de 12,5 T, Redondo tampa 600mm, Rede pluvial/esgoto. Com assentamento (Material, Máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UNID	10		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					

LOTE 3					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Serviço de Serjetão em concreto armado, serviço composto de demolição do pavimento, montagem, das formas e ferragens e espalhamento e desempenamento de concreto. Inclusive transporte e descarte de resíduos em locais ambientalmente correto (material, Máquinas, ferramentas, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M²	600,00		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					

LOTE 4					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Serviços de mão de obra para limpeza de boca de lobo, instalação de tampa, regularização da alvenaria no nível do passeio público. Inclusive máquinas, ferramentais, transporte e descarte de resíduos em locais ambientalmente corretos	UNID	200		
1.2	Serviços de mão de obra para limpeza de boca de leão, retirada e chumbamento das grelhas. Inclusive máquinas, ferramentais, transporte e descarte de resíduos em local ambientalmente corretos	UNID	200		

1.3	Serviços de mão de obra para limpeza de poço de visita ou caixa de ligação inclusive tubo de ligação até a boca de lobo. Inclusive máquinas, ferramentas, transporte e descarte de resíduos em locais ambientalmente corretos	UNID	25		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4					

LOTE 5					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Assentamento de Tubo PVC/PBA - 50mm (água), padrão Sabesp. Deverá fazer parte do presente orçamento todos os materiais, equipamentos, transporte, máquinas e mão de obra necessários à execução dos serviços.	M	15500,00		
1.2	Ligações domiciliares de água - com "tê" integrado e tubo PEAD azul de 1/2" padrão SABESP. Deverá fazer parte do presente orçamento todos os materiais, transporte, máquinas e mão de obra necessários à execução dos serviços	UNID	850		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					

LOTE 6					
Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quantidade	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Desconstrução de rede de águas pluviais d= 0,40; 0,60; 0,80 m, com equipamento especializado, Caminhão de desentupimento e de galerias de esgoto e tubulações. Composto com bomba de alta pressão e sucção, podendo desobstruir até galerias de até 800mm de diâmetro. Tipo Sewer Jet.	M	1300,00		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6					

- a) Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias.
- b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
- c) Prazo de início da execução: até 3 dias úteis após Ordem de Serviços.
- d) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- e) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura da Ata (**item 7.1.7** do Edital).

Nome:

CPF nº:	RG nº:	Data de nascimento __/__/____
Cargo:	Telefone:	
Endereço:		
E-mail:		

✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os preços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência nº _/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital da Concorrência nº _/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

☐ Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
CONCORRÊNCIA Nº 22/2022
PROCESSO Nº 3.419/2022

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 8.669/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001, e 3.784/2001 e Decreto Municipal nº 8001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública da Concorrência de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição dos serviços descritos na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas após a etapa de lances foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, no certame acima numerado e devidamente registrados na Ata da Sessão Pública da Concorrência.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais **serviços de manutenção, conservação, construção, e desobstrução de redes de águas pluviais**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – Concorrência nº 22/2022, conforme segue:

LOTE ____				
Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		NOME Detalhamento...		
Valor TOTAL por extenso:				

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública” da Concorrência, conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município, de acordo com o art. 12 do Decreto Lei 8.001/2013.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Transportes e Serviços Rurais e ao Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Transportes e Serviços Rurais solicitarão os Serviços mediante Autorização de Fornecimento/Serviços, conforme necessidades.

- I. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a adquirir os Serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente Concorrência deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os Serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Transportes e Serviços Rurais.
- II. O prazo máximo para início dos serviços será de até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços ou conforme agendamento da Detentora.
- III. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Transportes e Serviços Rurais, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.
- IV. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o seu recebimento, o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O aceite dos Serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- III. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- IV. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Serviço rejeitado ser readequado no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- V. Caso algum Serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua ADEQUAÇÃO, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- VI. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:

- a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de execução dos Serviços.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução da obra durante a vigência da Ata.

II. Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

- b) Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- c) Executar os Serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Fornecer toda mão-de-obra, material, máquinas, ferramentas, transporte e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o aceite do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- f) Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- g) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- h) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- i) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar os mesmos.
- j) Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- k) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- l) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- m) Apresentar o comprovante do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).
- n) Apresentar o respectivo memorial descritivo dos serviços prestados.
- o) Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- p) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- q) As peças técnicas requisitadas poderão ser apresentadas para aprovação de convênios, licenciamentos e outros. No caso de eventual necessidade de complementação ou retificação de informação, a mesma deverá correr às expensas da empresa contratada, não cabendo qualquer custo à Prefeitura Municipal de Itapeva, exceto em caso de alteração da área total da obra objeto do projeto.
- r) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- s) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- t) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- u) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos Serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.
- v) O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Fornecimento/Serviços, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

- I. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- II. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Concorrência nº 22/2022**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- III. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- VI. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do DETENTOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- VIII. Não será pago o Serviço executado em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

693	14.01.00 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 – Recurso Próprio
699	14.01.00 4.4.90.51.00 15 451 5001 1106 01 1100000 – Recurso Próprio
674	13.01.00 3.3.90.39.00 26 782 5010 2296 01 1100000 – Recurso Próprio

CLÁUSULA 11ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- V. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- VI. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público.
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 14ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.669/2022**:

- a) Sr. **André Delgado de Lima**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.602.331-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 306.422.858-70;
 - b) Sra. **Mariana Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.819.974-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 368.715.588-96.
- I. O Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar e conferir a execução dos Serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Serviços e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 - b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- II. Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- III. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participantes, será efetuada de acordo com o Art. 22 do Decreto 8.001/2013.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Itapeva, ____ de _____ de 2022.

**DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES
CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 22/2022:**

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Fornecedor
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____._____._____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM) ____/2022

OBJETO: serviços de manutenção, conservação, construção, e desobstrução de redes de águas pluviais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios